



**FAPEMA**



## **EDITAL VALE-FAPEMA nº 039/2017**

### **COOPERAÇÃO VALE/FAPEMA PARA APOIO À PESQUISA EM LOGÍSTICA E SOCIEDADE**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, em parceria com a VALE S.A., esta última com sede na Avenida das Américas, nº 700, bloco 8, loja 318, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, por meio da linha de ação “Mais Ciência”, e no âmbito do programa “Mais Pesquisa”, tornam público o presente Edital nº 039/2017 e convidam os(as) pesquisadores(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A VALE nasceu em 1942, criada pelo governo brasileiro como Companhia VALE do Rio Doce. Em 1997, tornou-se uma empresa privada. Hoje é uma empresa global, atuando nos cinco continentes, e conta com a força e o valor de mais de 100 mil empregados, entre próprios e terceirizados. A missão da VALE é transformar recursos minerais em riqueza e desenvolvimento sustentável.

A FAPEMA, agência de fomento à pesquisa e desenvolvimento do Estado do Maranhão atua no sentido de valorizar e implementar o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), apoiando atividades em todas as áreas do conhecimento, promovendo a interligação entre a CT&I e a sociedade e avaliando o impacto dos investimentos realizados através do acompanhamento dos Projetos aprovados.

O Acordo de Cooperação firmado entre a VALE e a FAPEMA tem como finalidade desenvolver e apoiar Projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nos temas constituídos por acordo mútuo, a serem estabelecidos e desenvolvidos por grupos de pesquisa de instituições de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa no estado do Maranhão.

Pretende-se que os projetos aproximem as realidades do setor produtivo e da academia, buscando soluções tecnológicas e científicas que possam ser aplicadas para a melhoria das políticas da empresa e para o desenvolvimento social e econômico do estado, além de fortalecer os grupos de pesquisa que desenvolvem ciência, tecnologia e inovação no Maranhão.

#### **2. OBJETIVOS**

##### **2.1 Objetivo geral**

Apoiar atividades de pesquisa científica e tecnológica, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação a serem desenvolvidos por grupos de pesquisadores de Instituições de Ensino Superior e/ou de



**FAPEMA**



Pesquisas públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Maranhão e em parceria com a VALE.

Os projetos selecionados deverão contribuir para o avanço do conhecimento e da tecnologia nas áreas de **Logística e Sociedade (conforme descrito no Anexo I do presente Edital)**, assim como para a aplicação do conhecimento gerado para promover o desenvolvimento de tecnologia nacional. Os desafios de pesquisa nessas áreas são relevantes, tanto para o desenvolvimento tecnológico e industrial da VALE, como para a acumulação de conhecimento necessário para aplicação em diversos campos da sociedade brasileira.

## **2.2 Objetivos específicos**

- 2.2.1 Fortalecer as universidades, com foco nos programas de pós graduação do Maranhão, ampliando Projetos de pesquisa e inovação nos temas contemplados por este Edital.
- 2.2.2 Estimular a fixação e/ou atração de doutores(as) e recém-doutores(as) nas Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Pesquisa no estado do Maranhão com experiência nos temas constantes deste Edital.
- 2.2.3 Apoiar e fortalecer os grupos de pesquisa maranhenses, por meio de pesquisas que visem contribuir para a produção de conhecimento nos temas constantes deste Edital.
- 2.2.4 Fomentar a formação e qualificação de recursos humanos especializados em IES e/ou Pesquisa no estado do Maranhão, por meio da concessão de bolsas de pesquisa.
- 2.2.5 Estimular a integração entre empresa e comunidade científica, por meio da troca de experiências e da busca de soluções conjuntas.

## **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 Os recursos financeiros disponíveis para o presente Edital são de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), oriundos do Acordo de Cooperação entre VALE e FAPEMA, sendo:
  - 3.1.1 R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos da VALE, para pagamento de despesas de auxílios e bolsas;
  - 3.1.2 R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado do Maranhão, na P.I. MAISINOVA16, para pagamento de despesas de auxílios e bolsas.
- 3.2 O desembolso dos recursos financeiros de cada projeto será de responsabilidade da FAPEMA.

#### 4. CRONOGRAMA

O presente Edital possui as seguintes etapas, com respectivos prazos:

<b>Publicação do Edital</b>	27 de setembro de 2017
<b>Data limite da submissão <i>on-line</i></b>	15 de janeiro de 2018
<b>Divulgação das propostas aprovadas no Mérito Científico</b>	23 de abril de 2018
<b>Prazo para apresentação de recurso sobre o Mérito Científico</b>	05 dias úteis após a divulgação
<b>Divulgação das propostas aprovadas em Impacto e Relevância</b>	25 de junho de 2018
<b>Prazo para apresentação de recurso sobre Impacto e Relevância</b>	05 dias úteis após a divulgação
<b>Divulgação do resultado final</b>	09 de julho de 2018
<b>Entrega da documentação impressa</b>	10 dias após a divulgação dos resultados finais
<b>Contratação das propostas aprovadas</b>	A partir de 23 de julho de 2018

#### 5. PRAZOS, FAIXAS E VALORES

- 5.1 O prazo de execução dos Projetos será de até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis.
- 5.2 Este Edital prevê a submissão das propostas em 02 (duas) faixas, definidas pelo número de pesquisadores doutores, respectiva produção científica do proponente, valor máximo de cada Projeto e valor máximo de cada faixa, a saber:

<b>Faixas</b>	<b>Número de pesquisadores doutores por Projeto</b>	<b>Pontuação mínima do proponente – a partir de 2014 (Ver Tabela de Avaliação Curricular FAPEMA - Anexo II)</b>	<b>Valor máximo de cada Projeto (R\$)</b>
A	2 ou mais	Produção científica: 20 pontos Formação RH: 06 pontos	R\$ 500.000,00
B	1	Produção científica: 12 pontos Formação RH: 03 pontos	R\$ 200.000,00

- 5.3 Para a faixa A, serão destinados até R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), sendo pelo menos 60% para o tema de Logística. Para a faixa B, serão destinados até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo pelo menos 60% para o tema de Sociedade.



**FAPEMA**



- 5.4 Não havendo demanda em um dos Temas ou faixas, e havendo recursos disponíveis, estes serão alocados para atender a demanda de outro Tema ou outra faixa.

## **6. REQUISITOS**

### **6.1 Da proposta**

- 6.1.1 Ser formada por um único Projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, enquadrada em um Tema (a saber, Logística ou Sociedade) e contemplando um ou mais Subtemas e respectivos Desafios, do Anexo I, com uma equipe integrada e complementar, formada por pesquisadores de uma ou mais IES e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado do Maranhão. Poderão ser aceitos outros Desafios não previstos no Anexo I, desde que estejam inseridos dentro dos Temas e Subtemas de interesse.
- 6.1.2 Propostas multi-institucionais, que contemplem interdisciplinaridade e diferentes modalidades de bolsa de pesquisa contarão positivamente na avaliação de mérito.
- 6.1.3 Propostas que estejam direcionadas para a mitigação / solução dos Desafios constantes do Anexo I contarão positivamente na avaliação de mérito.
- 6.1.4 Eleger, obrigatoriamente, uma das faixas, conforme o item 5.
- 6.1.5 Ser submetida à FAPEMA, obedecendo as normas definidas no presente Edital e Anexos.

### **6.2 Do proponente**

- 6.2.1 Ter título de doutor.
- 6.2.2 Ser necessariamente o coordenador do Projeto e o responsável por sua execução.
- 6.2.3 Ser o responsável pela prestação de contas técnico-científica e financeira.
- 6.2.4 Estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa em IES e/ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos sediada no estado do Maranhão, com vínculo empregatício com a instituição.
- 6.2.5 Ser residente no estado do Maranhão.
- 6.2.6 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.2.7 Não ultrapassar a quantidade de 03 (três) Projetos de PD&I em execução ou em fase de contratação, junto à FAPEMA.
- 6.2.8 Participar como coordenador de somente uma proposta no presente Edital.
- 6.2.9 Estar adimplente junto à FAPEMA até a data de contratação da proposta submetida



neste Edital.

6.2.10 Ter cadastro atualizado no sistema PATRONAGE da FAPEMA.

### **6.3 Da equipe executora do Projeto**

6.3.1 Ser composta obrigatoriamente por pesquisador(es) doutor(es) e facultativamente por mestres e graduados.

6.3.2 Na faixa A, é obrigatória a participação de bolsista(s) de pós-doutorado (por um período máximo de 12 meses); e/ou pesquisador(es) visitante(s) (por um período máximo de 24 meses, podendo ser em meses intercalados), preferencialmente oriundos de outros estados ou países, a fim de estimular o intercâmbio entre competências e conhecimento especializado, beneficiando os grupos de pesquisa do estado do Maranhão. (Vide Tabela de Modalidade de Bolsas FAPEMA – Anexo III);

6.3.3 Os integrantes da equipe executora devem estar adimplentes junto à FAPEMA no ato da contratação da proposta.

6.3.4 Equipes de pesquisadores caracterizadas como multidisciplinares e/ou multi-institucionais contarão positivamente na avaliação de mérito.

6.3.5 Os integrantes da equipe executora, com titulação de doutorado e/ou mestrado, devem manifestar anuência formal (anuência eletrônica - PATRONAGE) na participação do Projeto e concordância com as normas deste Edital.

### **6.4 Da instituição executora do Projeto**

6.4.1 Ser a instituição de vínculo do coordenador do Projeto.

6.4.2 Ser instituição pública ou privada sem fins lucrativos, de ensino superior e/ou de pesquisa, sediada no estado do Maranhão.

6.4.3 Garantir condições de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio que assegurem a viabilidade de execução do Projeto, bem como dar anuência formal da participação de todos os pesquisadores vinculados a ela, manifestando concordância quanto às obrigações da Instituição assim como às normas de Propriedade Intelectual e Confidencialidade, conforme o item 15 deste Edital, no prazo de 07 (sete) dias após a data limite das inscrições.

### **6.5 Da instituição de vínculo dos demais pesquisadores**

Dar anuência formal da participação de todos os pesquisadores vinculados a ela, garantir condições de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio que assegurem a viabilidade de execução do Projeto e manifestar concordância quanto às obrigações da Instituição, assim como às normas de Propriedade Intelectual e Confidencialidade, conforme o item 15 deste Edital.

## 7. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

### 7.1 Do detalhamento do Projeto

7.1.1 No Projeto deverão constar os seguintes itens:

- a) Identificação do proponente e da sua instituição de vínculo;
- b) Dados sobre a equipe executora, informando o endereço eletrônico de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no Projeto, e instituição de vínculo;
- c) Introdução, definição do objeto a ser investigado;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral e Objetivos específicos;
- f) Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados);
- g) Infraestrutura disponível para desenvolvimento do Projeto;
- h) Resultados e impactos esperados;
- i) Mecanismos de transferência de resultados;
- j) Orçamento: detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real), mesmo no caso de produtos importados. O orçamento deverá incluir a solicitação de bolsas, mesmo se ainda não houver a identificação dos bolsistas;
- k) Incluir outras fontes de fomento, tais como acordos com agências de fomento e empresas nacionais ou internacionais;
- l) Cronograma de execução das atividades;
- m) Plano de trabalho dos bolsistas, de acordo com as respectivas modalidades de bolsa e vigência;
- n) Formulário de Contribuição Estratégica (VALE) (Anexo IV);
- o) Referências bibliográficas

Cada Projeto deverá obrigatoriamente contemplar um Tema (a saber, Logística ou Sociedade) e um ou mais Subtemas, do Anexo I, que preferencialmente estimulem abordagens interdisciplinares e integradoras, de forma a gerar soluções inovadoras para os problemas apresentados. Poderão ser aceitos outros Desafios não previstos no Anexo I, desde que estejam inseridos dentro dos temas e subtemas de interesse.

## 7.2 Do orçamento

- 7.2.1 As previsões de despesas devem obrigatoriamente prever Auxílio e Bolsas de pesquisa e devem ser justificadas.
- 7.2.2 Todos os valores do orçamento deverão ser expressos em Reais.
- 7.2.3 As previsões de despesas devem respeitar a seguinte proporção, restrita à faixa A:
- a) Bolsas de pesquisa: até 45% do orçamento total solicitado
- 7.2.4 No âmbito da rubrica “Auxílio” o item “serviços de terceiros” deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da mesma.
- 7.2.5 Despesas de diárias e passagens devem ser destinadas a atividades restritas ao Projeto.
- 7.2.6 Despesas com passagens de Pesquisador Visitante e bolsista de Pós doutorado de outros estados e/ou países devem ser orçadas na rubrica passagens. Recursos para hospedagem e alimentação devem seguir as normas da Tabela de Modalidade de Bolsas da FAPEMA (Anexo III).
- 7.2.7 É proibido o uso de recursos do Projeto para participação em eventos técnico-científicos, com ou sem divulgação de resultados.
- a) Essa restrição não se aplica a bolsistas de doutorado e mestrado que forem membros da equipe do Projeto, desde que haja apresentação de trabalhos com resultados decorrentes do Projeto, limitada a uma participação por ano, por bolsista.
- 7.2.8 Para Projetos que envolvam acesso às instalações da VALE, devem ser previstos recursos financeiros para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), capacitação, treinamentos, vacinação (valor total estimado entre R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00 por pessoa), para acesso às instalações, obedecendo aos critérios específicos de Saúde e Segurança da VALE.
- a) Só poderão acessar as áreas da VALE indivíduos formalmente membros da equipe do Projeto contratado e que estejam sob a responsabilidade de sua instituição de origem;
  - b) Todas as instruções serão fornecidas ao grupo de pesquisa no momento de solicitação de acesso às instalações da empresa, por meio de contato com a FAPEMA.
- 7.2.9 Os itens financiáveis e não financiáveis devem seguir as regras específicas do Manual de Prestação de Contas da FAPEMA (<http://www.fapema.br/>).

## 8. INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1 As propostas deverão ser submetidas à FAPEMA, por meio eletrônico, na Plataforma PATRONAGE ([www.fapema.br/patronage](http://www.fapema.br/patronage)), de acordo com o presente Edital.
- 8.2 Não serão aceitas propostas apresentadas após o prazo final de recebimento, de acordo com o item 4 do presente Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamentos ou outros impedimentos quaisquer.
- 8.3 No caso do envio de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, será considerada a última.
- 8.4 No caso do envio de uma mesma proposta, por proponentes diferentes, ambas serão desconsideradas.

## 9. ENQUADRAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas seguirá as seguintes etapas:

- a) Enquadramento das propostas;
- b) Análise do mérito técnico-científico (Nota A1);
- c) Análise do mérito estratégico (Nota A2);
- d) Análise do impacto e relevância (Nota A3)

### 9.1 Enquadramento das propostas:

- 9.1.1 É uma análise para todos os Projetos submetidos.
- 9.1.2 Os procedimentos de submissão e enquadramento das propostas seguirão normas específicas da FAPEMA, conforme o presente Edital.
- 9.1.3 É realizada por uma equipe técnica da FAPEMA.
- 9.1.4 É uma etapa eliminatória.
- 9.1.5 O não enquadramento será realizado com base nos seguintes critérios:
- a) A ausência ou insuficiência da documentação exigida neste Edital;
  - b) Envio de documentação anexa em campos indevidos;
  - c) Não observância aos prazos de submissão (item 4);
  - d) Projetos inscritos em faixas indevidas;

- e) Envio de uma mesma proposta, por proponentes diferentes;
- f) Proponentes com 03 (três) ou mais Projetos de PD&I em execução ou em fase de contratação, junto à FAPEMA;
- g) Instituição de vínculo do proponente não sediada no estado do Maranhão;
- h) Ausência da anuência formal da instituição executora;
- i) Ausência da anuência dos membros da equipe de pesquisa (com titulação de doutorado e/ou mestrado);
- j) Ausência de preenchimento do Formulário de Contribuição Estratégica (VALE) (Anexo IV);

9.1.6 O enquadramento será realizado após a submissão *on-line*.

9.1.7 Somente as propostas enquadradas seguirão para a próxima etapa.

## 9.2 Análise do mérito técnico-científico (Nota A1):

9.2.1 É uma análise dos Projetos enquadrados.

9.2.2 É realizada por consultores *ad hoc* da FAPEMA.

9.2.3 É realizada conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

9.2.4 É uma etapa eliminatória.

9.2.5 A nota variará de 0,0 a 10,0 e serão desclassificadas as propostas com nota abaixo de 6,0 (seis) pontos.

9.2.6 Somente as propostas habilitadas no mérito técnico-científico seguirão para a próxima etapa.

## 9.3 Análise de mérito estratégico da proposta (Nota A2):

9.3.1 É uma análise para os Projetos habilitados no mérito técnico-científico.

9.3.2 Será realizada por Comitês de Especialistas, organizados por tema e/ou subtema, formados por pelo menos 3 (três) profissionais da VALE.

9.3.3 É uma etapa classificatória.

9.3.4 Os critérios de avaliação do mérito estratégico da proposta estão previstos nos Critérios de Avaliação e Regras de Acompanhamento da VALE (Anexo VI).

9.3.5 A nota variará de 0,0 a 10,0 e as propostas receberão pareceres fundamentados.

- 9.4 As propostas habilitadas nas etapas anteriores serão encaminhadas à área técnica da FAPEMA para proceder ao cálculo da Nota de Mérito (NM) da proposta.
- 9.4.1 A NM será calculada segundo a fórmula:  $(A1 + A2)/2$
- 9.5 As planilhas orçamentárias das propostas serão avaliadas quanto aos itens financiáveis e não financiáveis de acordo com as regras da FAPEMA (Manual de Prestação de Contas da FAPEMA).
- 9.6 A FAPEMA elaborará um documento com as propostas avaliadas nas etapas anteriores, por Tema (Logística e Sociedade). As propostas, com exceção das desenquadradas, serão organizadas por ordem decrescente da nota de mérito (NM) e enviadas para a próxima etapa de avaliação.
- 9.7 Análise de impacto e relevância da proposta (Nota A3):
- 9.7.1 É uma análise para propostas habilitadas pela NM (item 9.4.1).
- 9.7.2 Será realizada pelo Comitê Gestor, formado por 2 (dois) representantes de cada Instituição cofinanciadora (VALE e FAPEMA), que deliberará sobre a aderência das propostas às políticas da FAPEMA e da empresa VALE.
- 9.7.3 É uma etapa eliminatória.
- 9.7.4 Os critérios de avaliação da análise de impacto e relevância, do Comitê Gestor, estão previstos no Anexo VII. A nota variará de 0,0 a 10,0.
- 9.7.5 A Nota Final (NF) da proposta será a média aritmética da Nota de Mérito (item 9.4) e da Nota do Comitê Gestor (item 9.5), calculada pelo Comitê Gestor.
- 9.7.6 Serão consideradas aprovadas as propostas com nota igual ou acima de 6,0 (seis) pontos.
- 9.7.7 Será elaborada a lista das propostas classificadas, por tema, em ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 9.7.8 Em caso de Projetos com a mesma NF, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nas notas A3, A1 e A2, nesta ordem, até que se configure o desempate.
- 9.7.9 O Comitê Gestor encaminhará a relação de propostas aprovadas para publicação do resultado da seleção pela FAPEMA.
- 9.7.10 Os procedimentos de aprovação da seleção seguirão as normas específicas da FAPEMA.
- 9.8 É vedado a qualquer membro dos comitês que analisarão as propostas julgar Projetos em que:



- 9.8.1 Haja interesse direto.
- 9.8.2 Esteja participando da equipe do Projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- 9.8.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do Projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 9.8.4 Seja membro da equipe de proposta submetida ao Edital.

## **10. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO**

- 10.1 Caberá à FAPEMA a divulgação dos resultados parcial e final da seleção.
  - 10.1.1 O resultado parcial da seleção será divulgado no sítio da FAPEMA ([www.fapema.br](http://www.fapema.br)).
  - 10.1.2 O resultado final do julgamento deste Edital será divulgado no sítio da FAPEMA e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## **11. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

### **11.1 Da impugnação**

- 11.1.1 Qualquer proponente poderá impugnar os termos deste Edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas;
- 11.1.2 A FAPEMA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar sobre a impugnação.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo estabelecido no item 11.1.1, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

### **11.2 Dos recursos**

- 11.2.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados na página da Fundação, após as seguintes etapas de avaliação da proposta (item 4 desde Edital):
  - a) Mérito técnico-científico (A1);
  - b) Impacto e relevância da proposta (A3)
- 11.2.2 Admitir-se-á um único recurso por proponente.
- 11.2.3 Os recursos podem ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser



enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA.

- 11.2.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## **12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

Os procedimentos de homologação da seleção seguirão as normas específicas da FAPEMA.

## **13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 13.1 A contratação das propostas será de responsabilidade da FAPEMA, de acordo com suas normas.
- 13.2 A aplicação dos recursos financeiros será disciplinada pelos manuais de prestação de contas e instrumentos legais próprios da FAPEMA.
- 13.3 Os Projetos aprovados serão contratados, em ordem de classificação, de acordo com o disposto no item 9.7.

## **14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 14.1 O coordenador de cada Projeto será responsável por obter as licenças e autorizações para os acessos e remessas necessários à execução do Projeto, incluindo a coleta de amostras e dados.
- 14.1.1 Para Projetos que necessitem ter acesso a locais sob responsabilidade da VALE, o coordenador deve prever no cronograma um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para obtenção das autorizações e licenças.
- 14.1.2 A solicitação de acesso às instalações da VALE será analisada pela empresa, sendo necessário atender aos requisitos de Saúde e Segurança por ela definidos. Caso detectada a impossibilidade de acesso, a VALE e o coordenador buscarão alternativas conjuntamente.
- 14.1.3 A solicitação de acesso deverá ser feita por meio da FAPEMA, a qual colocará o pesquisador em contato com a VALE, que comunicará e orientará o grupo quanto às instruções necessárias para o acesso.
- 14.2 Os relatórios parciais e final técnico-científico, e financeiro seguirão as normas e instruções da FAPEMA (Manual de Execução e Prestação de Contas) e da VALE (Anexo VI).
- 14.2.1 Prestação de Contas parcial:
- (a) Os coordenadores dos Projetos aprovados deverão apresentar anualmente (no PATRONAGE e em meio físico entregue no Protocolo da FAPEMA) e,

quando necessário, em sistema próprio da VALE:

- os relatórios técnico-científicos;
- os relatórios financeiros correspondentes ao desembolso da parcela anterior, feitos em conformidade com o estabelecido no instrumento legal de contratação e demais normas de cada instituição financiadora.

(b) A execução do Projeto também poderá ser acompanhada e avaliada por meio de reuniões científicas, workshops, visitas técnicas ao Projeto, ou outra forma de comunicação de resultados exigidos pela FAPEMA e pela VALE.

#### 14.2.2 Prestação de Contas final:

a) Os coordenadores dos Projetos aprovados deverão apresentar, quando do encerramento de sua vigência (no PATRONAGE e em meio físico entregue no Protocolo da FAPEMA) e, quando necessário, em sistema próprio da VALE:

- relatório técnico-científico;
- relatório financeiro correspondente ao valor total do Projeto, feito em conformidade com o estabelecido no instrumento legal de contratação e demais normas de cada instituição financiadora.

14.2.3 O encerramento do Projeto também poderá ser acompanhado e avaliado por meio de reuniões científicas, workshops, visitas técnicas ao Projeto, ou outra forma de comunicação de resultados exigidos pela FAPEMA e pela VALE.

## 15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

15.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos Projetos de pesquisa serão compartilhados da seguinte forma:

15.1.1 À VALE caberá o direito de 50% (cinquenta por cento) da titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do Projeto, podendo a VALE abrir mão da sua parte da titularidade conforme seus critérios, normas e interesses.

15.1.2 À FAPEMA caberá 25% (vinte e cinco por cento) da titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados, podendo a FAPEMA abrir mão da titularidade conforme seus critérios, normas e interesses, sempre em favor da Instituição Sede do Projeto.

15.1.3 Os demais 25% (vinte e cinco por cento) serão de titularidade da(s) Instituição(ões) Sede do Projeto, que será responsável por toda e qualquer remuneração ao(s) inventor(es), conforme suas normas internas e legislação vigente.

- 15.2 Para o depósito/registro dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos Projetos de pesquisa, deverá ser assinado Acordo de Propriedade Intelectual entre os co-titulares, sem prejuízo das condições mínimas estabelecidas no presente instrumento.
- 15.3 O licenciamento ou negociação envolvendo terceiros deverá ser acompanhado e autorizado por todos os titulares.
- 15.4 À VALE caberá o direito de preferência ao licenciamento exclusivo dos direitos de Propriedade Intelectual, mediante remuneração a ser acordada entre a VALE e demais titulares.
- 15.5 À VALE será permitido uso interno e exploração dos resultados, sem qualquer remuneração aos demais titulares, desde que não exclusivo.
- 15.6 Os direitos supramencionados poderão ser cedidos ou licenciados pela VALE às suas empresas controladas e coligadas sem nenhum ônus adicional, ou remuneração aos demais titulares, desde que não exclusivo.
- 15.7 Somente poderão ser consideradas cotitulares aquelas instituições que formalmente fizerem parte do Projeto, de acordo com o item 6.5.
- 15.8 Somente poderão ser considerado como inventor o pesquisador, incluindo-se o colaborado, que tiverem sido formalmente indicados por sua instituição, de acordo com o item 6.5.
- 15.9 Deverá ser encaminhado a FAPEMA / VALE todo resultado e/ou informação a ser publicado e/ou divulgado, incluindo-se teses e dissertações, **60 (sessenta) dias antes** da divulgação para análise e eventual proteção dos resultados. Para o depósito/registro dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos de pesquisa, deverá ser assinado Acordo de Propriedade Intelectual entre os cotitulares, sem prejuízo das condições mínimas estabelecidas no presente instrumento
- 15.10 VALE e FAPEMA terão 60 (sessenta) dias para responder sobre a patenteabilidade, sendo certo que nada poderá ser publicado até o recebimento pelo pesquisador do parecer formal. Solicitações intempestivas poderão acarretar a suspensão da publicação e/ou divulgação.
- 15.11 Na hipótese do parecer não ser emitido no prazo supramencionado, ao pesquisador será permitida a publicação do resultado.
- 15.12 Por ocasião da submissão da proposta deverão ser listadas eventuais outras fontes de fomento, incluindo-se acordos com órgãos de fomento e empresas nacionais, ou internacionais.
- 15.13 Na hipótese de acordo com terceiros, sem conhecimento da VALE e da FAPEMA, será de total responsabilidade da instituição executora e do coordenador do Projeto

verificar se as condições do presente Edital estão em consonância com os acordos previamente firmados.

- 15.14 A VALE e a FAPEMA não poderão ser responsabilizadas, ou prejudicadas por quaisquer infrações a direitos de terceiros, incluindo-se os de propriedade intelectual.
- 15.15 As informações da VALE acessadas pelos pesquisadores em decorrência da execução do Projeto deverão ser tratadas de forma confidencial, não podendo ser divulgadas sem a prévia e expressa autorização da VALE.

## **16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 Do coordenador**

- 16.1.1 Cumprir integralmente todas as atividades previstas no projeto de pesquisa contratado, durante sua vigência
- 16.1.2 Elaborar e submeter os relatórios nos prazos estabelecidos.
- 16.1.3 Fazer referência ao apoio da FAPEMA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAP, exceto no caso de proibição por lei em decorrência de período eleitoral.
- 16.1.4 Fazer referência ao apoio da VALE (após autorização) nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela VALE.
- 16.1.5 Devolver à FAPEMA eventuais valores pagos indevidamente.
- 16.1.6 Atuar como consultor ad hoc da FAPEMA, da VALE ou de suas instituições parceiras, quando solicitado.
- 16.1.7 Fornecer informações do Projeto à FAPEMA e à VALE sempre que solicitadas.

### **16.2 Da FAPEMA**

- 16.2.1 Liberar os recursos conforme cronograma de desembolso aprovado.
- 16.2.2 Acompanhar a execução da proposta.
- 16.2.3 Realizar os seminários de acompanhamento, em conjunto com a VALE.

### **16.3 Da Instituição Executora**

- 16.3.1 Garantir condições de espaço físico, infraestrutura, pessoal e demais recursos que garantam a viabilidade de execução do Projeto.



## **16.4 Da VALE**

- 16.4.1 Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para o Edital.
- 16.4.2 Analisar e acompanhar as solicitações de acesso apresentadas pelos coordenadores de Projeto aprovados, quando for o caso.
- 16.4.3 Realizar os seminários de acompanhamento, em conjunto com a FAPEMA.

## **17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por recomendação dos representantes legais do Comitê Gestor da Cooperação VALE-FAPEMA, no caso de descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMA e da VALE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto, conforme a legislação vigente.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 A FAPEMA e a VALE reservam-se o direito de, durante a execução do Projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos Projetos.
- 20.2 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, da legislação nacional de estímulo à inovação tecnológica e, em especial, no que couber, pelas normas internas da FAPEMA.
- 20.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo (CIE): [cie@fapema.br](mailto:cie@fapema.br).
- 20.4 O Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA é parte integrante deste Edital, por meio do sítio [http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual\\_prestacao\\_conta.pdf](http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf).



20.5 O Comitê Gestor da Cooperação VALE-FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís (MA), 27 de setembro de 2017

---

---

---